



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.170 /2015-PMM

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio, tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e realizar de forma efetiva o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - promoção de palestras bimestrais, que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II – exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III – idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou à aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis, e

V – monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 18 de maio de 2015.


ACÁCIO FAVACHO

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 02/06/2015
às 11h20m
Assinatura